GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DIVERSOS

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 005.13294.2026.0004816-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- **Aquisição de Limpador multiuso, Chá de hortelã, Chá de maçã com canela e Álcool, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Notas:

1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Conforme o §1° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021, em licitação para aquisição de bens, o tratamento diferenciado e favorecido a ME e EPP de que tratam os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não é aplicado ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

4. Em licitações para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTIDADE
01	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, em solução liquida, pronto para uso, indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral. EMBALAGEM: Frasco de 500 ml, com tolerância de -3%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante, marca, Nome do produto; Indicação quantitativa, componente ativo ou matéria ativa ou principio ativo; lote; prazo/data de validade; modo de usar; advertências. No ato da entrega, o produto devera apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este	79.30.00.0019041 4-0	Un	250

	período. O produto deverá atender a(s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo liquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. RDC ANVISA - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos Saneantes e da outras providencias. ANVISA - Dispõe sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos.			

02	CHÁ de hortelã, acondicionado em caixa contendo 10 saquinhos. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, numero do lote, data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) portaria(s) e resolução (ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).	89.55.00.00182073-7	Cx	100

03	CHÁ de maçã com canela, acondicionado em caixa contendo 10 saquinhos. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, numero do lote, data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) portaria(s) e resolução (ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).	89.55.00.00.182074-5	Cx	180

04	ÁLCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00099934-2	Fr	250

1.1. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

1.1.1. Item 1, Código SIMPAS: 79.30.00.00190414-0, LIMPADOR, instantâneo, multiuso, em solução liquida, pronto para uso, indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral. EMBALAGEM: Frasco de 500 ml, com tolerância de -3%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante, marca, Nome do produto; Indicação quantitativa, componente ativo ou matéria ativa ou principio ativo; lote; prazo/data de validade; modo de usar; advertências. No ato da entrega, o produto devera apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. O produto deverá atender a(s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo liquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume.
RDC ANVISA - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos Saneantes e da outras providencias. ANVISA - Dispõe sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos.

1.1.2. Item 2, Código SIMPAS: 89.55.00.00182073-7, CHÁ de hortelã, acondicionado em caixa contendo 10 saquinhos. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na língua

portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, numero do lote, data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) portaria(s) e resolução (ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).

1.1.3. Item 3, Código SIMPAS: 89.55.00.00.182074-5, CHÁ de maçã com canela, acondicionado em caixa contendo 10 saquinhos. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, numero do lote, data de validade, composição, endereço e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade do produto não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) portaria(s) e resolução (ões) do INMETRO e ANVISA e vigente(s).

1.1.4. Item 4, Código SIMPAS: 65.02.19.00099934-2, ÁLCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas para aquisição de Limpador Multiuso, Chá de Hortelã, Chá de maçã com canela e Álcool, conforme descrito neste Termo de Referência, visando assegurar o fornecimento dos insumos necessários ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da Casa Militar do Governador do Estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução consiste na aquisição de Limpador Multiuso, Chá de Hortelã, Chá de Maçã com Canela e Álcool, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Casa Militar do Governador do Estado da Bahia. Os produtos deverão atender às especificações, características de qualidade, apresentação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em condições adequadas de uso, com embalagens íntegras e prazo de validade compatível com o período previsto para consumo. A solução contempla o fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, visando assegurar a continuidade do abastecimento, minimizar desperdícios e promover a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar os princípios da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a aquisição de produtos adequados às necessidades da Casa Militar do Governador, observadas, quando aplicáveis, as exigências de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será indicada marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Amostras, exame de conformidade e outros testes

4.3.1 Poderá ser exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes, quando necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza, o objeto e o valor da aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, mediante entrega única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo, nº 390, Plataforma IV, 2º andar, CAB CEP 41.745-005 - Casa Militar do Governador.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, não será exigida garantia contratual adicional, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

5.3. Condições de entrega

5.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões do impedimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3.3. Será verificada a conformidade dos materiais entregues com as

especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da recusa, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.4. A Contratada será responsável por todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo as circunstâncias ser formalmente registradas, nos termos da legislação aplicável.

6.2.1. O impedimento total ou parcial da execução por fato ou ato de terceiro deverá ser reconhecido pela Administração e formalmente registrado no processo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos eventualmente constatados.

6.7. O fiscal deverá comunicar aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação à Contratada, às suas

expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado.

7.1.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverão ser observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à possibilidade de pagamento da parcela incontroversa.

7.1.5. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração adotará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período nas hipóteses legalmente admitidas, as providências necessárias à liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, inclusive data de emissão, dados da contratação e da Contratante, descrição do objeto, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e a eventual existência de impedimentos à contratação com o Poder Público.

7.2.6. Constatada eventual irregularidade, a Contratada será formalmente intimada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

7.2.6.1. Não havendo regularização ou sendo rejeitada a justificativa apresentada, a Administração adotará as medidas cabíveis para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo para pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.2. Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto na regulamentação

aplicável.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da Contratada, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1. Caso a Contratada opte por receber os créditos em instituição financeira diversa daquela indicada pela Administração, eventuais custos decorrentes da transferência poderão ser suportados pela Contratada, na forma da regulamentação aplicável.

7.4.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá atender às exigências legais relativas aos tributos e encargos incidentes sobre a contratação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributos indicado na proposta de preços, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, quando legalmente aplicável, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. OO fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a regulamentação aplicável.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1**.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na extensão admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis à contratação direta.

8.2.1.1. Considerando o valor estimado da contratação e a entrega imediata dos bens, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a regulamentação aplicável.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e o valor da contratação, sem prejuízo da verificação das condições indispensáveis à contratação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. A qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, considerando o baixo valor e a natureza da contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Não será exigida demonstração de qualificação técnica específica, sem prejuízo da comprovação de atendimento às especificações dos produtos e, quando aplicável, da apresentação de documentação de regularização sanitária exigida pela legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 3.696,80 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo:

Item	Código	Quant.	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
LIMPADOR	79.30.00.00190414-0	250	Un	R$ 3,07	R$ 767,50
CHÁ DE HORTELÃ	89.55.00.00182073-7	100	Cx	R$ 3,71	R$ 371,00
CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA	89.55.00.00.182074-5	180	Cx	R$ 4,06	R$ 730,80
ÁLCOOL	65.02.19.00099934-2	250	Fr	R$ 7,31	R$ 1.827,50
VALOR ESTIMADO TOTAL R$ 3.696,80					

9.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com a metodologia definida no processo, observados os parâmetros de mercado e os princípios da economicidade e da eficiência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

05.101	15000100000000000000.1	2000	3.3.90.30.00

10.1.1. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 24 de Agosto de 2026

Almir N. Sousa Farias - Cb PM

Auxiliar do Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Almir Nonato Sousa Farias**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147366290** e o código CRC **B16A1DA8**.

Referência: Processo nº 005.13294.2026.0004816-11 SEI nº 00147366290